



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
(Projeto de Lei Complementar n.º 005/2024, de autoria do Executivo Municipal)

ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONSTANTE NO ANEXO – VIII - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 091/2022, DE 19/10/2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, constante no anexo – VIII - atribuições dos cargos efetivos, da Lei Complementar n.º 091/2022, DE 19/10/2022, como segue:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
ATRIBUIÇÕES
<p>I. Ajudar na higiene, banhos e alimentação das crianças</p> <p>II. Zela sempre pelo bem-estar da criança.</p> <p>III. Acomodar as crianças e cuidar da organização do local. Auxiliar os professores e coordenadores nos cuidados básicos com as crianças.</p> <p>IV. Auxiliar no atendimento de crianças em creches, escolas, centros educacionais e transportes escolares, auxiliar o professor na atuação junto ao processo educativo das crianças, e também na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias dos alunos.</p> <p>V. Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação, transporte escolar e executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;</p> <p>VI. Cuidar de crianças auxiliando no desenvolvimento de sua linguagem oral e escrita, propondo jogos e brincadeiras de acordo com a faixa etária das crianças;</p> <p>VII. Executar atividades de apoio ao Professor, realizando tarefas de higienização das crianças e acompanhamento das mesmas no repouso, na alimentação e no transporte escolar;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- VIII.** Realizar tarefas relacionadas à higiene da criança, alimentação e outras visando auxiliar o professor numa perspectiva de garantia do bem-estar e crescimento sadio da criança;
- IX.** Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pela criança no ambiente escolar;
- X.** Acompanhar o repouso das crianças; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor;
- XI.** Participar da elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar;
- XII.** Participar do planejamento, implementação e avaliação do plano de ação da unidade de ensino, seguindo as diretrizes curriculares da Diretoria de Educação;
- XIII.** Participar, quando necessário, dos momentos de planejamento com o pedagogo;
- XIV.** Participar dos momentos de avaliação e formação continuada;
- XV.** Desempenhar outras funções afins, discutidas e indicadas no coletivo da Unidade Escolar para a sua melhor organização;
- XVI.** Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de competência.
- XVII.** Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO